Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 29/90

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para alienar área remanescente e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

VISTO
09 de 08 de 1990
PRESIDENTE

Of. nº 227/90 CM

Votorantim, 06 de agosto de 1.990.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para alienar, por venda, uma área de terreno contendo 102,21 m2, remanescente de desapropriação do imóvel (lote nº 3 da quadra nº 29 do Jardim Icatú) que anteriormente pertenceu ao SR. ANTONIO MENDES, e que serviu, em sua porção maior, para abertura da viela em continuação à rua Sebastião Lopes.

Sobre diminuta área remanescente, inaproveitável para edificação e resultante de obra pública, existe interesse do SR. JOÃO VIEIRA FERNANDES, único proprietário lindeiro, o qual deseja unificar referida área à sua propriedade (lote nº 4, quadra nº 29 do Jardim Icatú), conforme pedido protocolado sob o nº 3635/89, nesta Prefeitura.

Registre-se, que o remanescente do imóvel de que trata esta propositura, somente haverá de ser útil para o proprietário lindeiro, já que isoladamente é inservível para receber edificações.

O preço da transação, conforme inserido no artigo 2º do Projeto, será o correspondente a 2.391,32 BTN's, cujo valor será depositado nos cofres públicos, no ensejo da outorga da escritura respectiva.

Face ao exposto e diante da oscilação de preços no mercado imobiliário, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado na conformidade do artigo 55 da L.O.M..

Sendo o que se nos oferece, valemo-nos do ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP

PROJETO DE LEI nº 29/90

Dispõe sobre autorização para alienar área remanescente e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, uma área de terreno remanescente de desapropriação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, sita à Avenida São João, caracterizada como parte do lote no 3 da quadra no 29 do Jardim Icatú, havida pela matrícula no 77044 do 1o Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes medidas e confrontações:
"Inicia no marco "A" e segue confrontando com a avenida São João por uma distância de 5,70 m até o marco B1, deflete a direita e segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, por uma distância de 20,70m até o marco C1, deflete a direita e segue confrontando com Antonio Mendes Fogaça, sucessores de Sebastião Lopes, por uma distância de 4,15m até o marco D, deflete a direita e segue confrontando com João Vieira Fernandes por uma distância de 20,00 m até o marco "A" onde iniciou a descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 102,21 m2, esta área está distante 28,00 m da rua Antonio Fernandes".

Art. 2o - O preço da alienação, conforme laudo de avaliação constante do Processo 3635/89, é fixado em 2.391,32 (duas mil trezantas e noventa e uma vírgula trinta e duas) BTN's.

Art. 3o - Correrão por conta do adquirente, as despesas decorrentes da escritura.

Art. 4o - As despesas com a aprovação desta Lei, ficam à cargo de verbas consignadas em orçamento.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de agosto de 1.990.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

R E C E B I

Votorantim, 09 de 08 de 1990

Quesada

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 09 de 08 de 1990

Quesada

PRESIDENTE

A COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

S. S 20 de 08 de 1990

Quesada

PRESIDENTE

RETIRADO EM 20/08/1.990

Quesada

Presidente

EM DISCUSSÃO

S. S 12 de 11 de 19 90

PRESIDENTE

APROVADO

S. S 12 de 11 de 19 90

PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 3635/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

19 8 9

INTERESSADO - JOÃO VIEIRA FERNANDES

PROCEDÊNCIA - Avenida São João, nº 201

ASSUNTO - COMPRA DE ÁREA REMANESCENTE

EXCELENTISSIMO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

JOÃO VIEIRA FERNANDES

abaixo assinado, residente à Av: S Joao nº 201, bairro Jd. Icatu, município de Votorantim, vem pelo presente mui respeitosamente REQUERER à V.Excia.: COMPRA de área remanescente ao lado do endereço acima.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Votorantim, 26 de Julho de 1.989

João Vieira Fernandes

assinatura do requerente

(para uso da seção de expediente)

P R O T O C O L O - R E G I S T R O

Certifico que o presente feito foi protocolado sob nº 3635/89, no livro próprio sob nº 018 fls. 112.

Votorantim, 26 de Julho de 1.989

visto do escriturário

Recebida a(s) taxa(s) de NCz$ 0,21, referente a taxa exp.-protocolo

visto

expediente

À TOPOGRAFIA

Favor juntar croqui da área em questão.

Arnaldo
DIR EDIF 7/08/89

Segue planta e croqui em anexo.

08/01/90

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº	FLS. Nº

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

SEM EFEITO

De uma área remanescente localizado na Avenida São João, ao lado da casa nº 205.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Descrição:

Quem olha esta área remanescente de frente e de costa para a Avenida São João, tem seu início no lado direito marco 1, localizado junto a divisa da casa nº 205; deste parte acompanhando a referida avenida numa extensão de 5,70 m até o marco 2, localizado junto a divisa da viela; deste deflete a direita acompanhando a lateral da viela numa extensão de 20,70 m até o marco 3, localizado junto a casa de nº 272; deste deflete a direita acompanhando a referida divisa numa extensão de 4,15 m até o marco 4, localizado junto a casa nº 272, que faz frente para a viela; deste deflete a direita acompanhando a referida divisa numa extensão de 20,85 m até o marco 1, ou seja, seu ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 102,21 m^2.

Votorantim, 08 de janeiro de 1.990.

Nilson Floriano Machado
Agrimensor

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº	FLS. Nº

A A.J.

ENVIAMOS O PROC. P/ APRECIAÇÃO E PROVIDÊNCIAS DE V.Sª.

DIR. DIF 11/01/07

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º	FLS. N.º

Sr.Prefeito:-

Conforme consta do Proc. 146/86 em apenso, foi desapropriada a área de 202,99 mts2. (lote nº 03 da quadra 29 do Jardim Icatú) de propriedade do sr.Antonio Mendes, para abertura de via pública.

Daquela área remanesceram 102,21 mts2.,- conforme memorial e levantamento planimétrico(fls.5/6).

Em sendo o requerente proprietário lindeiro da área pleiteada, não há óbice legal para alienação da mesma, desde que haja prévia avaliação e autorização legislativa (§2º do art.63 da Lei Org.dos Municípios).

Assim, em não havendo interêsse do Município pela preservação da área de 102,21 m2. por considera-la inservivel ou inaproveitavel, opinamos pelo atendimento do pedido.

Vot. 17/01/90

Hoje.

Para encaminhamento da matéria,necessitaríamos verificar a regularidade escritural do imóvel.Constatamos que a escritura foi encaminhada a Cartório para registro,tendo retornado com exigências. Logo,não se encontra completa.

Enquanto caminham as providências de regularização do registro, torna-se necessária a avaliação do imóvel. Para tanto, encaminhamos à Comissão Municipal de Avaliação,

Votorantim-SP,19 de janeiro de 1990.

OSCAR SANCHES-Coord.Adm.

Engº Paulo Sergio

Para providencias

lando de avaliação

p/ apreciação da comissão

24/JAN/90

Ademir Amaral C. E. V. O. P.
Engº Civil

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 3635/89	FLS. Nº

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Processo nº 3635/89, reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Avaliadores, conforme Portaria nº 6037, de 16 de março de 1.989, com o intuito de avaliar uma área remanescente localizada à Avenida São João, ao lado da casa nº 205, com 5,70 ml de frente para referida Avenida, totalizando uma área de 102,21 m^2.

Conforme verificação feita às Imobiliárias locais, chegamos ao valor médio de mercado de NCz$120.000,00 para um lote de 300,00 m^2.

Sendo assim, o valor do m^2 na região é de Ncz$ 400,00.

Portanto:

102,21 m^2 x Ncz$400,00 = Ncz$40.884,00
(QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS).

Que é por quanto avaliamos a referida área.

Votorantim, 30 de janeiro de 1.990.

ADEMIR AMARAL

JANDIR TEIXEIRA

ARNALDO SILVA GODOY

WILSON MENNA

CLAUDIO MARTINEZ

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO Nº 018/90 - CT

ATESTAMOS - que a faixa de Terreno, medindo 202,99 M2 (duzentos e dois metros e noventa e nove centimetros quadrados), localizada neste município de Votorantim, Jardim Icatu, à Avenida São João, parte do Lote de nº 03, da Quadra de nº 29, teve lançamento no exercício de 1.989, em nome de ANTONIO MENDES, sendo o Valor Venal, estimado em:

NCZ$ 201,57 (duzentos e um cruzados novos e cincoenta e sete centavos).

Obs:. O Terreno supra possui a Inscrição Cadastral nº 02-56-90-0320-00-000-2, antiga nº 02-56-90-0328-00-000-2-48 e 011.510.x.x.x

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO N.º 09/90

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que ANTONIO MENDES nada deve a esta Prefeitura, com relação a Imposto e taxa lançados até esta data, referente a uma faixa de Terreno, medindo 202,99 M2. situado à Avenida São João, parte do Lote de nº 03, da Quadra de nº 29, Jardim Icatu, inscrição cadastral nº 02-56-90-0320-00-000-2, antiga nº 02-56-90-0328-00-000-2-48 e 011.510, neste Municipio.

Votorantim, 02 de fevereiro de 198 90

CUSTÓDIO MARTINEZ
Diretor da Receita

P. M. Votorantim - Mod. 21

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 3635/89	FLS. Nº

Interessado - Antonio Mendes

Assunto - Compra de Área Remanescente

Informamos que a faixa de terreno medindo 202,99M2 localizada neste município de Votorantim, Jardim Icatu, à Avenida São João, parte do Lote de nº 03, da Quadra de nº - 29, teve lançamento no exercício de 1.989, em nome de ANTONIO MENDES, sendo o Valor Venal, estimado em: TERRITORIAL: NCZ$ 201,57., Inscrição Cadastral nº 02-56-90-0320-00-000-2, antiga nº 02-56-90-0328-00-000-2-48 e 011510

Votorantim, 02 de Fevereiro de 1.990

CLAUDIO MARTINEZ
Diretor da Receita.

A

DIVIDA ATIVA:

Informamos que a faixa de Terreno, medindo 202,99 M2, localizada neste município de Votorantim, Jardim Icatu, à Avenida São João, parte do Lote de nº 03, da Quadra de nº 29, encontra-se cadastrado em nome de ANTONIO MENDES, Inscrição Cadastral nº 02-56-90-0320-00-000-2, antiga nº 02-56-90-0328-00-000-2-48 e 011.510.

Votorantim, 02 de Fevereiro de 1.990

CLAUDIO MARTINEZ
Diretor da Receita

AC

EXPEDIENTE:

Deferida - a solicitação e expedidos os documentos correspondentes, arquive-se.

Votorantim, 02 de Fevereiro de 1.990

CLAUDIO MARTINEZ
Diretor da Receita

P.M. Votorantim - Mod. 48 - B

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº	FLS. Nº

À Coordenadoria de Obras:-

Obséquio providenciar o reajuste, ou melhor, a atualização do laudo avaliatório de fls.09.

Encarecemos urgência.

29.3.90

Ao C.E.V.O.P.

P/ as providências solicitadas

DIR. DIF. 9/04/90

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº	FLS. Nº

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Assunto- Descriçaõ de uma Àrea remanescente do lote nº 3 Jardim Icatú.

Local- Avenida São João ao lado da casa nº 205.

Propri- Prefeitura Mun. de Votorantim.

Descrição:

Inicia no marco A e segue confrontando com a Avenida São João por uma distancia de 5,70m até o marco B1, deflete a direita e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Muni. de Votorantim, por uma distancia de 20,70m até o marco/ C1, deflete a direita e segue confrontando com Antonio Mendes Fogaça, sucessores de Sebastião Lopes por umà distancia de / 4,15m até o marco D, deflete a direita e segue confrontando/ com João Vieira Fernandes por uma distancia de 20,00m até o marco A, onde iniciou a descrição, fechando o perimetro e / perfazendo uma àrea de 102,21m2, esta Àrea está distante 28,00m da Rua Antonio Fernandes.

Votorantim, 28 de Junho de 1990.

Silvio Thomas Pedroso

Topógrafo- Silvio Thomas Pedroso

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 3635/89	FLS. Nº

L/A/U/D/O • D/E A/V/A/L/I/A/Ç/Ã/O

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Processo nº 3635/89, reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Avaliadores, conforme Portaria nº 6037, de 16 de março de 1.989, com o intuito de avaliar uma área remanescente localizada à Avenida São João, ao lado da casa nº 205, com 5,70 ml de frente para referida Avenida, totalizando uma área de 102,21 m^2.

Portanto:

Avaliação em 30/01/90 = Cr$40.884,00

Cr$40.884,00 : BTN-fev/90 (17,0968) = 2,391,32 BTN

Avaliação em 04/07/90

2.391,32 BTN x BTN-jul/90 (48,2057) = 115,275,25

Avaliação atualizada = Cr$115.275,25

(CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO - CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Que é por quanto avaliamos a área em aprêço.

Votorantim, 04 de julho de 1.990.

ADEMIR AMARAL

ARNALDO SILVA GODOY

JANDIR TEIXEIRA

WILSON MENNA

CLÁUDIO MARTINEZ

Concordo com valor acima
Vot. 13-07-90
João Vieira Fernandes

P.M. Votorantim - Mod. 48 - B

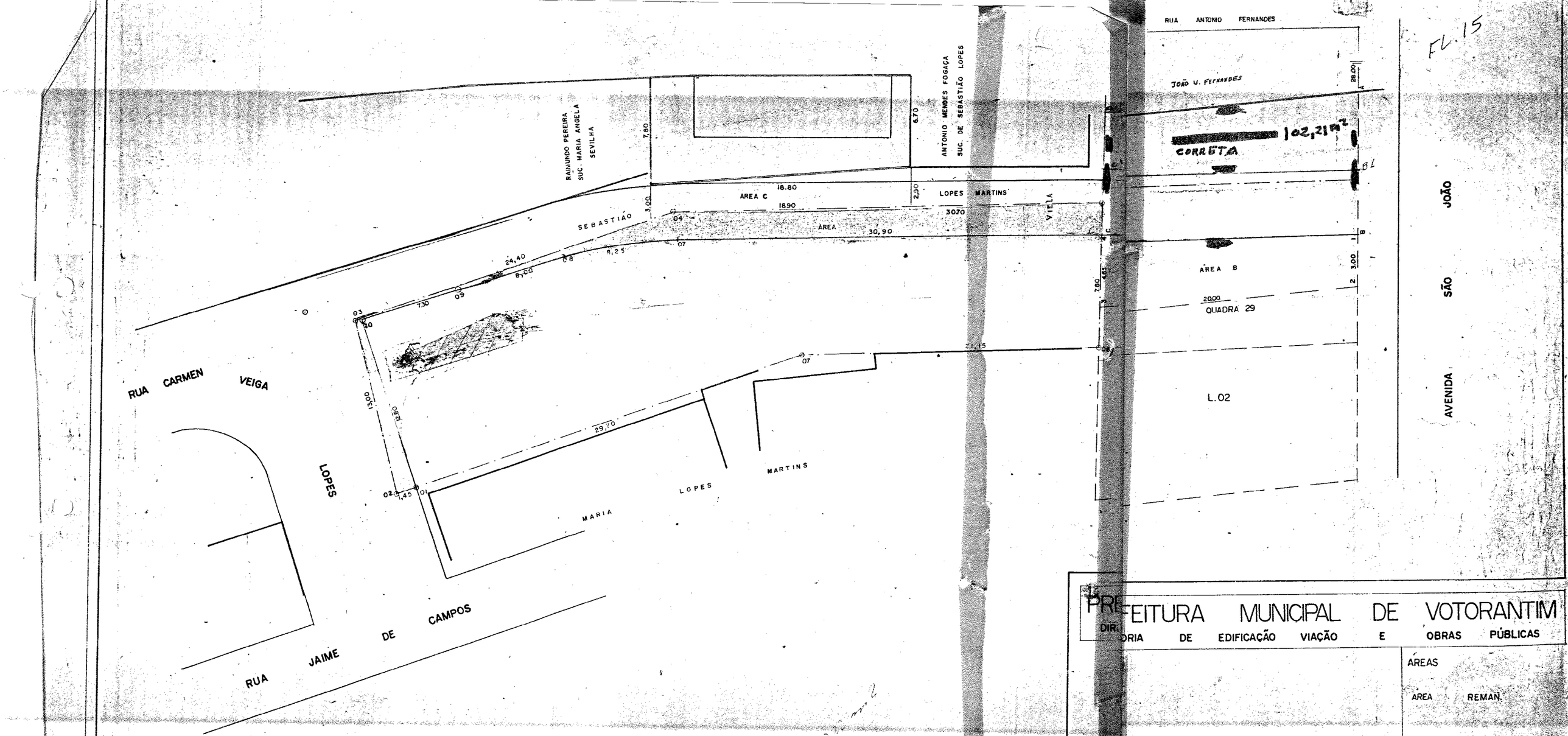

FL. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

DIRETORIA DE EDIFICAÇÃO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AREAS

AREA REMAN.

DES. ROBERTO

SETOR DE TOPOGRAFIA

DATA 18-02-86

ESCALA 1:200

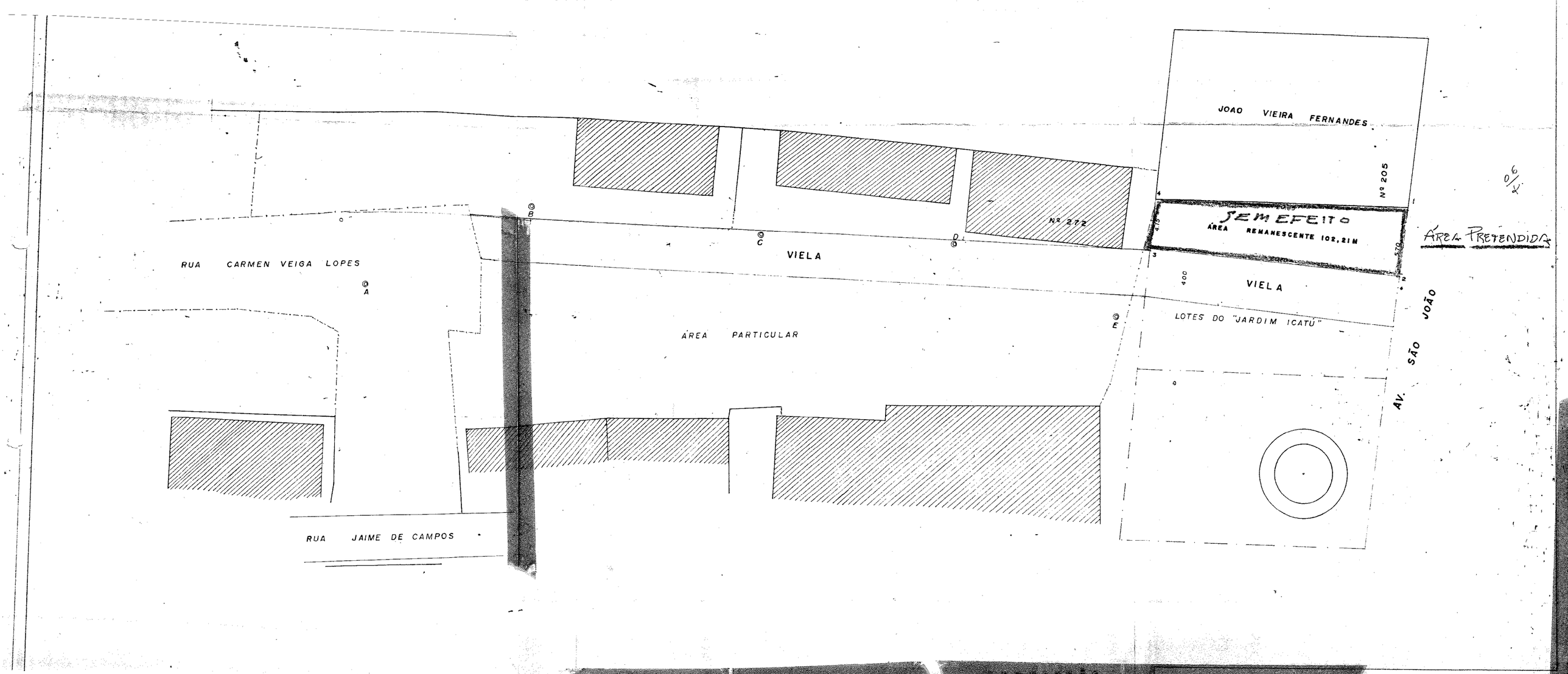

CONVENÇÃO

CONSTRUÇÃO	
ESTAÇÃO	
MURO	
POSTE	
GUIA	
CERCA	
POÇO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA ÁREA REMANESCENTE SITUADO AV. SÃO JOÃO AO LADO DO Nº 201 - JD. ICATU

ÁREAS

REMANESCENTE 102,21 M2.

SETOR DE PLANEJAMENTO O. E TOPOGRAFIA	DATA 21/05/1.980	ESCALA 1 : 200
BONILHA		
LEVANTAMENTO & DESENHO	SUPERVISOR	COORDENADOR